



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeiro.sp.gov.br

Processo Administrativo nº 2065/2019;

Pregão nº 024/2019;

Editais nº 043/2019.

RECORRENTE: OLIVEIRA E OLIVEIRA AÇOUGUE TTDA – ME

RECORRIDA: JOSE LUIS ALMEIDA ACOUGUE LTDA.

Assunto: parecer acerca do edital. Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de Carnes e Embutidos.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de recurso interposto pela sociedade empresária OLIVEIRA E OLIVEIRA AÇOUGUE TTDA – ME em face de decisão do senhor pregoeiro que habilitou a sociedade empresária JOSE LUIS ALMEIDA ACOUGUE LTDA na sessão ocorrida no dia 17 de julho de 2019.

Em suma alegou que a sociedade empresária recorrida apresentou alvará sanitário irregular, fora das normas da via rápida.

A recorrida juntou contrarrazões nas quais em suma alega que o documento da vigilância sanitária emitido é exigido pelo próprio sistema via rápida.

É o relatório.

Entende-se que não há que se alterar a decisão do pregoeiro, uma vez que acertada e se atem a exigir e conferir os documentos exigidos no edital.

O alvará da vigilância sanitária foi regularmente apresentado, aferido pelo pregoeiro e aceito, motivo pela qual a sociedade empresária licitante foi habilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br

Dessa forma, entendo que não merece acolhidas as alegações do recorrente, uma vez que acertada a decisão do pregoeiro, em consonância com o artigo 27 e 30 da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, s. m. j., é o parecer lavrado em 02 (duas) páginas e válido somente na via original.

Jambeyro, 26 de julho 2019.

Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
Assessoria Administrativa e Jurídica
OAB-SP 306.941



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br

Processo Administrativo nº 2065/2019;
Pregão nº 024/2019;
Edital nº 043/2019.

RECORRENTE: OLIVEIRA E OLIVEIRA AÇOUGUE TTDA – ME
RECORRIDA: JOSE LUIS ALMEIDA ACOUGUE LTDA.

Assunto: parecer acerca do edital. Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de Carnes e Embutidos.

DESPACHO

Tendo em vista o parecer *retro*, pelo não acolhimento das razões alegadas pela RECORRENTE decido:

- A) Pela improcedência do recurso interposto pela licitante OLIVEIRA E OLIVEIRA AÇOUGUE TTDA – ME;
- B) Adote-se as medidas legais para prosseguimento e encerramento do certame;
- C) Comunique-se a RECORRENTE E RECORRIDO da decisão.

Cumpra- se esta decisão.

Jambeyro, 26 de julho de 2019.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal